

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6380651542020

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 003749/2020 - Interno**

Data e Hora de Abertura


**13/08/2020 09:28:55**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento

**ENCAMINHA PORTARIA Nº 1857, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

01	
Nº	Rúbrica



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

**OF/GAB/SMS/ Nº. 604/2020**

Sooretama/ES, 12 de agosto de 2020.

Ilma

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**

Secretária Municipal de Educação.

Município de Sooretama-ES.

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº:	3749
Data:	13-08-20
Finc.:	dh

Assunto: **PORTARIA Nº. 1857, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Prezado Senhora Secretária,

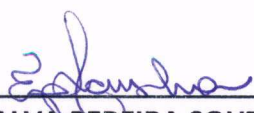
Cumprimentando-a, vimos através deste, tornar ciente a V.S.<sup>ª</sup>, da PORTARIA Nº. 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. Conforme segue anexo.

Diante do Exposto, solicitamos que seja informado o grau de urgência para utilização do referido incentivo financeiro com justificativa plausível, bem como confeccione Termo de Referência de acordo com as condições contidas na portaria apresentada.

Em seguida, devolver os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais tratativas.

Certa de que este terá acolhida de V.S.<sup>ª</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA PEREIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

02	dh
Nº	Rúbrica



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 143-A | Seção: 1 - Extra | Página: 2

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

03	
Nº	Rúbrica

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portarias de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.


Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R\$ 64.936,00
AC	FEIJO	120030	R\$ 411.334,00
AC	JORDAO	120032	R\$ 205.336,00
AC	MANCIO LIMA	120033	R\$ 143.062,00
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ 97.992,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	R\$ 217.688,00
AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	R\$ 72.950,00
AC	PORTO ACRE	120080	R\$ 94.816,00
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ 132.548,00
AC	RIO BRANCO	120040	R\$ 757.472,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	R\$ 192.146,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	R\$ 179.294,00

04	
Nº	Rúbrica


CE	PARACURU	231020	R\$ 100.492,00
CE	PARAIPABA	231025	R\$ 95.154,00
CE	PARAMBU	231030	R\$ 201.660,00
CE	PARAMOTI	231040	R\$ 63.436,00
CE	PEDRA BRANCA	231050	R\$ 125.534,00
CE	PENAFORTE	231060	R\$ 32.218,00
CE	PENTECOSTE	231070	R\$ 110.844,00
CE	PEREIRO	231080	R\$ 63.436,00
CE	PINDORETAMA	231085	R\$ 58.760,00
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	R\$ 37.894,00
CE	PIRES FERREIRA	231095	R\$ 54.422,00
CE	PORANGA	231100	R\$ 32.718,00
CE	PORTEIRAS	231110	R\$ 66.774,00
CE	POTENGI	231120	R\$ 29.880,00
CE	POTIRETAMA	231123	R\$ 26.042,00
CE	QUITERIANOPOLIS	231126	R\$ 97.992,00
CE	QUIXADA	231130	R\$ 196.808,00
CE	QUIXELO	231135	R\$ 60.598,00
CE	QUIXERAMOBIM	231140	R\$ 267.258,00
CE	QUIXERE	231150	R\$ 52.584,00
CE	REDENCAO	231160	R\$ 108.006,00
CE	RERIUTABA	231170	R\$ 69.612,00
CE	RUSSAS	231180	R\$ 124.858,00
CE	SABOIEIRO	231190	R\$ 44.070,00
CE	SALITRE	231195	R\$ 83.802,00
CE	SANTA QUITERIA	231220	R\$ 153.414,00
CE	SANTANA DO ACARAU	231200	R\$ 79.626,00
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	R\$ 59.760,00
CE	SAO BENEDITO	231230	R\$ 154.914,00
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	231240	R\$ 138.048,00
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250	R\$ 20.366,00
CE	SAO LUIS DO CURU	231260	R\$ 37.894,00
CE	SENADOR POMPEU	231270	R\$ 61.598,00
CE	SENADOR SA	231280	R\$ 26.542,00
CE	SOBRAL	231290	R\$ 259.202,00
CE	SOLONOPOLE	231300	R\$ 35.556,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	R\$ 63.936,00
CE	TAMBORIL	231320	R\$ 133.548,00
CE	TARRAFAS	231325	R\$ 23.704,00
CE	TAUA	231330	R\$ 225.026,00
CE	TEJUCUOCA	231335	R\$ 132.548,00
CE	TIANGUA	231340	R\$ 215.336,00
CE	TRAIRI	231350	R\$ 147.400,00
CE	TURURU	231355	R\$ 64.436,00
CE	UBAJARA	231360	R\$ 117.020,00
CE	UMARI	231370	R\$ 43.070,00
CE	UMIRIM	231375	R\$ 72.450,00
CE	URUBURETAMA	231380	R\$ 80.464,00
CE	URUOCA	231390	R\$ 44.070,00
CE	VARJOTA	231395	R\$ 72.450,00
CE	VARZEA ALEGRE	231400	R\$ 128.372,00
CE	VICOSA DO CEARA	231410	R\$ 299.652,00
DF	BRASILIA	530010	R\$ 2.517.176,00
ES	AFONSO CLAUDIO	320010	R\$ 124.034,00
ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016	R\$ 49.246,00
ES	AGUIA BRANCA	320013	R\$ 37.894,00
ES	ALEGRE	320020	R\$ 101.330,00
ES	ALFREDO CHAVES	320030	R\$ 91.816,00
ES	ALTO RIO NOVO	320035	R\$ 34.556,00

05	
Nº	Rúbrica

ES	ANCHIETA	320040	R\$ 119.358,00
ES	APIACA	320050	R\$ 26.042,00
ES	ARACRUZ	320060	R\$ 178.104,00
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	R\$ 43.070,00
ES	BAIXO GUANDU	320080	R\$ 129.710,00
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090	R\$ 145.400,00
ES	BOA ESPERANCA	320100	R\$ 38.394,00
ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	R\$ 34.056,00
ES	BREJETUBA	320115	R\$ 54.922,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	R\$ 331.342,00
ES	CARIACICA	320130	R\$ 490.052,00
ES	CASTELO	320140	R\$ 76.288,00
ES	COLATINA	320150	R\$ 304.314,00
ES	CONCEICAO DA BARRA	320160	R\$ 105.668,00
ES	CONCEICAO DO CASTELO	320170	R\$ 40.732,00
ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	320180	R\$ 9.014,00
ES	DOMINGOS MARTINS	320190	R\$ 156.252,00
ES	DORES DO RIO PRETO	320200	R\$ 23.704,00
ES	ECOPORANGA	320210	R\$ 108.006,00
ES	FUNDAO	320220	R\$ 45.070,00
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225	R\$ 74.288,00
ES	GUACUI	320230	R\$ 57.422,00
ES	GUARAPARI	320240	R\$ 233.188,00
ES	IBATIBA	320245	R\$ 52.246,00
ES	IBIRACU	320250	R\$ 35.056,00
ES	IBITIRAMA	320255	R\$ 38.894,00
ES	ICONHA	320260	R\$ 43.570,00
ES	IRUPI	320265	R\$ 38.894,00
ES	ITAGUACU	320270	R\$ 46.408,00
ES	ITAPEMIRIM	320280	R\$ 152.576,00
ES	ITARANA	320290	R\$ 54.922,00
ES	IUNA	320300	R\$ 87.302,00
ES	JAGUARE	320305	R\$ 118.858,00
ES	JERONIMO MONTEIRO	320310	R\$ 29.880,00
ES	JOAO NEIVA	320313	R\$ 43.070,00
ES	LARANJA DA TERRA	320316	R\$ 51.584,00
ES	LINHARES	320320	R\$ 371.236,00
ES	MANTENOPOLIS	320330	R\$ 49.746,00
ES	MARATAIZES	320332	R\$ 100.492,00
ES	MARECHAL FLORIANO	320334	R\$ 53.084,00
ES	MARILANDIA	320335	R\$ 69.112,00
ES	MIMOSO DO SUL	320340	R\$ 85.302,00
ES	MONTANHA	320350	R\$ 75.288,00
ES	MUCURICI	320360	R\$ 23.204,00
ES	MUNIZ FREIRE	320370	R\$ 70.112,00
ES	MUQUI	320380	R\$ 47.408,00
ES	NOVA VENECIA	320390	R\$ 206.498,00
ES	PANCAS	320400	R\$ 109.844,00
ES	PEDRO CANARIO	320405	R\$ 62.598,00
ES	PINHEIROS	320410	R\$ 79.126,00
ES	PIUMA	320420	R\$ 53.584,00
ES	PONTO BELO	320425	R\$ 26.542,00
ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430	R\$ 61.598,00
ES	RIO BANANAL	320435	R\$ 93.316,00
ES	RIO NOVO DO SUL	320440	R\$ 40.732,00
ES	SANTA LEOPOLDINA	320450	R\$ 69.112,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	320455	R\$ 157.252,00
ES	SANTA TERESA	320460	R\$ 72.450,00
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465	R\$ 60.598,00

06	
Nº	Rúbrica

ES	SAO GABRIEL DA PALHA	320470	R\$ 128.372,00
ES	SAO JOSE DO CALCADO	320480	R\$ 35.056,00
ES	SAO MATEUS	320490	R\$ 365.074,00
ES	SAO ROQUE DO CANAA	320495	R\$ 26.042,00
ES	SERRA	320500	R\$ 591.016,00
ES	SOORETAMA	320501	R\$ 75.950,00
ES	VARGEM ALTA	320503	R\$ 75.288,00
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506	R\$ 48.408,00
ES	VIANA	320510	R\$ 137.710,00
ES	VILA PAVAO	320515	R\$ 74.288,00
ES	VILA VALERIO	320517	R\$ 69.112,00
ES	VILA VELHA	320520	R\$ 437.130,00
ES	VITORIA	320530	R\$ 387.736,00
GO	ABADIA DE GOIAS	520005	R\$ 24.704,00
GO	ABADIANIA	520010	R\$ 29.880,00
GO	ACREUNA	520013	R\$ 39.394,00
GO	ADELANDIA	520015	R\$ 8.514,00
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	520017	R\$ 25.542,00
GO	AGUA LIMPA	520020	R\$ 8.514,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	520025	R\$ 229.322,00
GO	ALEXANIA	520030	R\$ 65.936,00
GO	ALOANDIA	520050	R\$ 5.676,00
GO	ALTO HORIZONTE	520055	R\$ 9.514,00
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	520060	R\$ 29.380,00
GO	ALVORADA DO NORTE	520080	R\$ 31.718,00
GO	AMARALINA	520082	R\$ 19.866,00
GO	AMERICANO DO BRASIL	520085	R\$ 11.352,00
GO	AMORINOPOLIS	520090	R\$ 11.352,00
GO	ANAPOLIS	520110	R\$ 456.348,00
GO	ANHANGUERA	520120	R\$ 8.514,00
GO	ANICUNS	520130	R\$ 50.246,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	520140	R\$ 526.756,00
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	520145	R\$ 9.014,00
GO	APORE	520150	R\$ 12.352,00
GO	ARACU	520160	R\$ 8.514,00
GO	ARAGARCAS	520170	R\$ 46.908,00
GO	ARAGOIANIA	520180	R\$ 21.366,00
GO	ARAGUAPAZ	520215	R\$ 23.204,00
GO	ARENOPOLIS	520235	R\$ 14.190,00
GO	ARUANA	520250	R\$ 15.690,00
GO	AURILANDIA	520260	R\$ 5.676,00
GO	AVELINOPOLIS	520280	R\$ 6.176,00
GO	BALIZA	520310	R\$ 14.190,00
GO	BARRO ALTO	520320	R\$ 37.394,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	520330	R\$ 51.246,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	520340	R\$ 12.352,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	520350	R\$ 40.394,00
GO	BONFINOPOLIS	520355	R\$ 20.366,00
GO	BONOPOLIS	520357	R\$ 11.352,00
GO	BRAZABRANTES	520360	R\$ 14.190,00
GO	BRITANIA	520380	R\$ 17.528,00
GO	BURITI ALEGRE	520390	R\$ 28.880,00
GO	BURITI DE GOIAS	520393	R\$ 8.514,00
GO	BURITINOPOLIS	520396	R\$ 11.352,00
GO	CABECEIRAS	520400	R\$ 28.380,00
GO	CACHOEIRA ALTA	520410	R\$ 20.866,00
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	520420	R\$ 5.676,00
GO	CACHOEIRA DOURADA	520425	R\$ 18.028,00
GO	CACU	520430	R\$ 24.204,00

07	
Nº	Rúbrica







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Despacho**

**Sooretama, 19 de fevereiro de 2021.**

**Processo: 3749/2020**

**Ilma Senhora Edinalva Pereira Souza**

Cumprimentando-a vimos informar que na eminência do ano letivo de 2021, esta secretaria precisa preparar-se para que as instituições de ensino estejam minimamente adequadas para receber tanto os alunos, quanto os profissionais da educação.

Considerando que o referido recurso foi reprogramado e pode ser utilizado no ano de 2021, conforme documentação anexa.

Segue então o Termo de Referência com os itens que precisam ser adquiridos e assim garantir que os protocolos de biossegurança sejam seguidos quando as aulas retornarem de forma presencial.

Embora tenhamos retornado de forma remota, considerando o aumento do número de casos e que o município não dispõe de hospital e que os leitos hospitalares dos hospitais de referência estão com alta taxa de ocupação, ainda é tempo de prudência e análise da situação como um todo, mas é de suma importância que a licitação dos produtos citados ocorra de forma emergencial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

  
**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 105 de 09 de fevereiro de 2021

**A Sr<sup>a</sup>.: Edinalva Pereira Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das **UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA**.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a atual situação de “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

SEGUNDO o Ministério da Saúde os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência. Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas. Para os serviços públicos e privados, é indicado que disponibilizem locais para que os trabalhadores lavem as mãos com frequência, álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis.

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde sobre as medidas de higiene, se faz necessária à contratação de empresa por razões EMERGENCIAIS, via dispensa de licitação, para a aquisição de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização, além de termômetros digitais que serão utilizados para aferição de temperatura nas unidades de ensino e frota própria do município de transporte escolar.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa/contratação ora proposta tem por objetivo atender as necessidades “*imediatas*” das **UNIDADES ESCOLARES**. Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, além de fazerem parte do protocolo de biossegurança proposto pela Portaria Sesa/Sedu Nº 01-R de 08 de agosto de 2020.

Assim, tense que, em atendimento a Portaria Sesa/Sedu Nº 01-R de 08 de agosto de 2020 as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de medidas necessárias para que os protocolos sejam seguidos no retorno das atividades letivas Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE.

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediate*, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 01 (um) dia após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.



Nº 10. 

O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma PARCELADA, a serem definidas de acordo com a necessidade apresentada para o abastecimento das UNIDADES ESCOLARES.

#### **DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos materiais e produtos a serem entregues;
- b) Correrão por conta da contratada, todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;
- c) Garantir a qualidade dos materiais e/ou produtos entregues/executados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- d) Cumprir fielmente o presente Termo de Referência em todas as suas cláusulas e condições, bem como que, os termos do contrato a ser pactuado oriundo dessa contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços/fornecimentos constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

#### **DOS PAGAMENTOS:**

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

  
Nº. 11. S

- Nota fiscal;
- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

#### DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades estimadas dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

#### LOTE I - Dispenseres

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	<b>Suporte de papel toalha interfolhado – branco</b> , para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	Unidade	120
2	<b>Suporte de papel higiênico – branco</b> , para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	Unidade	90
3	<b>Suporte para saboneteira/alcooleira</b> com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	Unidade	220
4	<b>Totem para álcool em gel</b> – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior).  Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m.  Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna.  O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	30

*[Assinatura]*

**LOTE II – INSUMOS DE HIGIENE**

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.
5	<b>Álcool gel 70% antisséptico</b> – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	Unidade	150
6	<b>Sabonete líquido</b> – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	Unidade	150
7	<b>Papel toalha interfolhado</b> – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	Caixa	500

**LOTE III – TERMÔMETRO**

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.
8	<b>Termômetro Infravermelho Digital</b> – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	UNID	30

*Alize*

**LOTE IV – PROTETOR DE FACE COM VISOR ARTICULADO**

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.
9	<b>PROTETOR DE Face com Visor Articulado</b> e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três	UNID	750

<p>fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras): com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino juste, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.</p>		
--	--	--

*Handwritten signature*

Nº JK-GT

NOTA TECNICA CONASEMS:

DECRETO Nº 10.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**UTILIZAÇÃO EM 2021 DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA AINDA NÃO EXECUTADOS PELOS MUNICÍPIOS**

Ao encontro do entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do **ACÓRDÃO Nº 3225/2020 – Plenário** (link: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Nota-Tecnica-TCU-.pdf>) no âmbito do processo nº TC 036.975/2020-6, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República publicou no dia 18/dez/20 o **DECRETO Nº 10.579** (link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10579.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10579.htm)) que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106/2020, possibilita a utilização dos recursos provenientes de transferências financeiras do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão até 31/dez/2021:

*Art. 3º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em 2020, para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021.*

Importante ressaltar o entendimento de que os recursos transferidos em 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde poderão ser aplicados por Estados, Distrito Federal e municípios no exercício de 2021, desde que observada a finalidade de enfrentamento da pandemia:

*§ 1º A aplicação de recursos de que trata o caput deverá observar a finalidade original para a qual foram destinados os recursos, sob pena de aplicação do disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.*

A fim de atender aos preceitos de transparência e controle o Decreto estabelece:

*§ 2º Para fins de transparência e controle, os entes federativos informarão a aplicação dos recursos no quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos no enfrentamento da pandemia de covid-19, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, conforme estabelecido em ato do Ministério da Saúde.*

Por sua vez, o Ministério da Saúde publicou em 15/out/2020 a PORTARIA Nº 2.824 ([link https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.824-de-15-de-outubro-de-2020-283217954](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.824-de-15-de-outubro-de-2020-283217954)) que institui, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde - SIOPS, um quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos, pelos entes federativos, no enfrentamento da pandemia de Covid-19 com as seguintes informações, a partir de 1º de janeiro de 2020:

- Repasses da União aos demais entes federativos
- Repasses estaduais aos municípios
- Recursos próprios aplicados por cada ente federativo
- A informação da despesa por subfunção

Estas informações serão obtidas, preferencialmente, por meio automático, a partir de informações já disponibilizadas no SIOPS ou em outros bancos de dados e sistemas de informação a cargo do Ministério da Saúde. Entretanto, até a ocorrência de solução técnica seja disponibilizada pelo Ministério da Saúde os entes federativos deverão, obrigatoriamente, preencher manualmente, na mesma periodicidade estabelecida para os demais campos ordinários do SIOPS.

Reiteramos que cabe ao Município:

- Manter a previsão em seu orçamento de 2021 dos recursos transferidos para ações de enfrentamento a COVID19, repassados por meio da Portaria n. 828/20, a qual regulamenta as transferências federais fundo a fundo;
- Classificar sua despesa alinhada ao seu plano municipal de saúde (ações já pactuadas para recepção dos respectivos recursos financeiros nos atos normativos expedidos pela direção do SUS); e
- Ao final do exercício financeiro comprovar a vinculação dos recursos com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União o qual deu origem aos repasses realizados.

**Conasems - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**



**PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020.**

**Estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e **considerando:**

- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- Portaria Estadual nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- Lei Complementar Estadual nº 946, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria Estadual SESA nº 100-R, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;
- a Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, que traz as recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% (setenta por cento) na desinfecção de superfícies, durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

18/09

N.º 17-G

- a Nota Técnica COVID-19 Nº 29/2020/SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI, que orienta, por meio do Programa Saúde na Escola - Trabalho Conjunto entre APS e Educação Frente ao novo coronavírus (COVID-19), para o período de férias antecipadas e de volta às aulas;

- a Resolução CEE nº 5447 DE 20/03/2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e,

- demais legislações derivadas e documentos oficiais;

## **RESOLVEM:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelas instituições de ensino públicas e privadas, em todas as etapas e modalidades de ensino, no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de pandemia por COVID-19.

§1º A implementação das medidas administrativas e sanitárias de que trata o **caput** deste artigo estão condicionadas à avaliação de risco e à autorização para o retorno às aulas presenciais.

§2º O retorno das atividades educacionais presenciais deverá ocorrer de forma gradual, em etapas e com revezamento.

§3º Medidas adicionais específicas serão estabelecidas para as classes da educação infantil, educação especial e para as escolas que possuem regime de internato/dormitório.

### CAPÍTULO II

#### DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 2º As instituições de ensino somente poderão retomar as aulas presenciais após a elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC) da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), segundo o disposto a seguir:

- I. o PEPC deverá ser elaborado conforme o modelo do Anexo Único;
- II. o PEPC deverá estar disponível no estabelecimento e ser apresentado às autoridades responsáveis pela fiscalização quando solicitado;
- III. as medidas estabelecidas pelo PEPC deverão ser de conhecimento de toda a comunidade escolar ou acadêmica - alunos e seus responsáveis, professores e trabalhadores não docentes; e
- IV. o PEPC de cada instituição de ensino deverá estar em constante construção, devendo ser revisado quando houver alterações nas medidas implementadas e também quando houver adequações dos pontos que foram avaliados como pendentes em versões anteriores.

### CAPÍTULO III

#### DA CRIAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Art. 3º As instituições de ensino deverão criar um Comitê Local de Prevenção, que terá as seguintes atribuições:

- I. orientar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados que devem ser adotados para prevenção do novo coronavírus (COVID-19) e sobre as medidas estabelecidas pelo PEPC;
- II. organizar e acompanhar a implementação das medidas de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo PEPC;
- III. verificar o cumprimento das medidas estabelecidas pelo PEPC; e
- IV. acompanhar e seguir as determinações dos decretos, portarias e notas técnicas estaduais e municipais para o segmento.

Art. 4º Caberá à instituição de ensino constituir seu Comitê Local de Prevenção, o qual terá a seguinte composição:

- I. um (um) representante da diretoria da instituição;
- II. um (um) ou mais representantes da coordenação da instituição;
- III. representantes do corpo docente;
- IV. representantes dos estudantes, quando aplicável; e
- V. representantes de responsáveis legais pelos estudantes, no caso de estudantes menores de idade.

### CAPÍTULO IV

## DO MONITORAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 5º Para fins de monitoramento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos territórios do Estado do Espírito Santo após o retorno das atividades educacionais presenciais, as instituições de ensino deverão acessar plataforma **online** desenvolvida pelo Governo do Estado do Espírito Santo para enviar o PEPC elaborado e para informar dados concernentes ao afastamento de estudantes e trabalhadores por suspeita ou confirmação de COVID-19 e à aplicação das medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

§1º Cada instituição de ensino designará um responsável pelo envio das informações, o qual terá acesso à plataforma.

§2º As informações referentes ao monitoramento deverão ser enviadas semanalmente.

§3º As versões atualizadas do PEPC deverão ser enviadas sempre que houver revisão do plano.

Art. 6º Para as ações de avaliação, monitoramento e controle, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação terão acesso às informações das quais se trata o art. 5º referentes aos seus territórios, enquanto as Secretarias de Estado da Saúde - SESA e da Educação - SEDU terão acesso aos dados de todo o Estado do Espírito Santo.

Art. 7º Todos os PEPC's e as ações de monitoramento estarão sujeitas a avaliação, verificação e fiscalização da Vigilância Sanitária ou de outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. Além do disposto no **caput**, os PEPC's:

- I - das instituições da rede estadual de ensino estarão sujeitos à avaliação, verificação e fiscalização pela SEDU;
- II - das redes municipais de ensino estarão sujeitos à avaliação, verificação e fiscalização pelas Secretarias Municipais de Educação; e
- III - dos Centros Estaduais de Educação Técnica e dos Cursos de Qualificação Profissional da rede estadual estarão sujeitos à avaliação, verificação e fiscalização pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Art. 8º Independentemente das ações de monitoramento das quais trata este capítulo, todas as instituições de ensino estarão sujeitas às ações de fiscalização da Vigilância Sanitária ou de outros órgãos de fiscalização.

## CAPÍTULO V

### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANITÁRIAS

Art. 9º As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais como parte das ações de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19):

- I. manter registro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;
- II. capacitar os trabalhadores para execução das medidas de prevenção e manter registros das capacitações;
- III. orientar os trabalhadores, estudantes e seus responsáveis que não se façam presentes na instituição de ensino caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19;
- IV. orientar os estudantes a procurar imediatamente representantes do Comitê Local de Prevenção ou pessoas designadas caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição;
- V. orientar os trabalhadores a procurarem imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal;
- VI. sempre que possível, privilegiar atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins) e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado;
- VII. suspender a utilização de catracas de acesso e sistemas de registro de ponto por biometria e, caso não seja possível a suspensão, a instituição deverá disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) ao lado dos equipamentos;
- VIII. evitar utilizar os bebedouros da instituição de ensino de forma direta na torneira, devendo ser providenciadas outras formas para retirada da água, como utilização de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- IX. manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, priorizando, sempre que possível, a ventilação natural;
- X. disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores, sala de professores e secretaria;
- XI. disponibilizar kit completo para higiene das mãos nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual;
- XII. assegurar o fornecimento de máscaras para os estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- XIII. assegurar o fornecimento de máscaras para os trabalhadores;
- XIV. estabelecer estratégias para adequada troca das máscaras pelos estudantes e prestar a devida assistência e supervisão do uso de máscaras por crianças, em especial as que apresentarem dificuldades ou maior grau de dependência;

- XV. suspender o uso compartilhado de brinquedos e outros materiais, garantindo, sempre que possível, material individual para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XVI. suspender o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização, permitido o uso de brinquedos levados das residências somente se for adotada rotina de higienização na entrada;
- XVII. quando houver utilização do piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, adotar o uso de proteção para os pés ou a prática de retirar os calçados antes de entrar na sala por trabalhadores e alunos e, caso seja usada proteção para os calçados, deverá ser de uso individual, calçada toda a vez que o estudante ou o trabalhador adentrar no espaço, bem como ser retirada ao sair, e deverá ser trocada diariamente;
- XVIII. suspender as atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;
- XIX. suspender as atividades esportivas coletivas, teatro e dança, devido ao risco de propagação de partículas;
- XX. garantir medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial;
- XXI. priorizar a realização de reuniões de forma não presencial;
- XXII. adotar medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias (informação, matrícula, transferência, emissão de documentos, histórico escolar, etc.), com foco no atendimento não presencial e utilização da via digital para os procedimentos administrativos;
- XXIII. utilizar os laboratórios apenas nos casos em que o professor considerar essencial para atingir os objetivos de aprendizagem descritos em seu planejamento de ensino, observando as recomendações de distanciamento físico, higienização adequada do ambiente, higienização dos equipamentos após a aula prática, uso e higienização adequada de equipamentos de proteção como jaleco, óculos e luvas, os quais não devem ser compartilhados;
- XXIV. o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios deverá ser atualizado, de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sarc-COV-2;
- XXV. caso a biblioteca escolar seja utilizada, devem ser implementadas medidas para garantir a devolução e empréstimo de livros em condições de segurança, devendo ser separado local específico para os materiais devolvidos, os quais serão mantidos no acervo por 5 (cinco) dias para serem novamente liberados para empréstimo, tornando-se obrigatória a orientação para que os funcionários higienizem a mãos sempre que manipularem os livros;

- XXVI. providenciar, antes do retorno das aulas presenciais, toda a estrutura e recursos necessários para implementar as ações de prevenção; e
- XXVII. suspender imediatamente as aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene, retornando as atividades apenas após o restabelecimento das condições necessárias para prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 10 Nas dependências da instituição de ensino deverão ser adotados por parte dos estudantes, trabalhadores e visitantes, os cuidados pessoais necessários para minimizar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), incluindo:

- I. respeito às normas de distanciamento social e utilização dos espaços físicos da instituição;
- II. uso obrigatório de máscaras de uso individual, obedecendo as recomendações de troca, higienização e descarte;
- III. higienização frequente das mãos por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água corrente e sabonete líquido, sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas e, principalmente, nas seguintes situações:
  - a. após uso do transporte público;
  - b. ao chegar na instituição de ensino;
  - c. após retorno dos intervalos;
  - d. após tocar superfícies, tais como maçanetas, corrimões, botões e interruptores;
  - e. após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
  - f. antes e após o uso do banheiro;
  - g. antes de manipular alimentos;
  - h. antes de tocar em utensílios higienizados;
  - i. antes e após se alimentar;
  - j. antes e após práticas de cuidado com os alunos;
  - k. após as operações de limpeza ambiental;
  - l. após manusear resíduos ou tocar em outros materiais sujos/contaminados;
  - m. após o uso dos espaços coletivos;
  - n. antes de iniciar uma nova atividade coletiva, dentre outros;
- IV. higienização das mãos com preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) quando não for possível a lavagem com água e sabão e as mãos estiverem visivelmente limpas;
- V. evitar tocar olhos, nariz e boca;

- VI. uso de unhas aparadas, cabelos presos e evitar uso de adornos, como anéis, alianças e pulseiras;
- VII. não compartilhar objetos de uso pessoal e materiais como lápis, canetas, pranchetas, cadernos e outros;
- VIII. higienização frequente dos aparelhos celulares com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar;
- IX. cumprimento de pessoas nunca por meio de contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão; e,
- X. evitar aglomerações e respeitar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

Art. 11 A instituição de ensino deverá adotar rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), em linguagem acessível a todos utilizando, inclusive com o uso de recursos visuais de comunicação.

Art. 12 A instituição de ensino deverá zelar pelo cumprimento das medidas de prevenção e protocolos estabelecidos e supervisionar o uso de máscaras, adotando as tratativas necessárias em caso de descumprimento.

Art. 13 A instituição de ensino deverá dispor de termômetro apropriado em suas dependências para aferir a temperatura corporal de alunos e funcionários mediante busca ativa por parte destes e, caso sejam identificadas pessoas com quadro febril, deverão ser seguidas as medidas do art. 19.

§1º A instituição poderá instituir uma rotina para aferição da temperatura corporal da comunidade escolar ou acadêmica.

§2º Deverá ser considerada febre temperatura corporal a partir de 37,8°C, de acordo com o definido na Nota Técnica COVID-19 Nº 53/2020 - GEVS/SESA/ES ou a que vier a substituir.

## CAPÍTULO VI

### DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Art. 14 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de limpeza do ambiente:

- I. elaborar instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização;



- II. garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza;
- III. higienizar a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns com soluções sanitizantes recomendadas pela Nota Técnica nº 26/2020 da Anvisa;
- IV. higienizar, ao menos uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores, teclados de computadores, **mouses**, telefones e acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações sanitizantes de efeito similar;
- V. higienizar os bebedouros várias vezes ao dia;
- VI. higienizar a cada uso os materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física;
- VII. quando houver compartilhamento de materiais e equipamentos, como computadores, **tablets**, equipamentos de laboratório e outros, esses devem ser higienizados com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou outro saneante de efeito similar a cada troca de usuário;
- VIII. reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos espaços utilizados por um maior número de pessoas, ou por período de tempo prolongado e que podem representar maior risco de contaminação, tais como: sanitários, locais para refeições, salas de aula, bibliotecas, salas de professores;
- IX. nos níveis de ensino onde os alunos utilizem o piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, a higienização do piso e outras superfícies deverá ser intensificada;
- X. garantir os materiais de limpeza necessários, como sanitizantes, detergentes e utensílios de limpeza;
- XI. manter limpos filtros e dutos dos aparelhos de ar-condicionado; e
- XII. promover capacitações específicas aos trabalhadores envolvidos sobre a rotina de limpeza e desinfecção, mantendo registro das capacitações.

## CAPÍTULO VII

### DO DISTANCIAMENTO FÍSICO E DA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 15 As instituições de ensino deverão realizar adequações em seus espaços físicos a fim de evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, adotando as seguintes medidas:

- I. readequar a forma de atendimento aos alunos, de forma que seja possível o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- II. organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação das pessoas previamente ao retorno das aulas;
- III. organizar as salas de aulas e demais ambientes onde ocorrem as atividades educacionais, de modo que o distanciamento entre as mesas, cadeiras ou carteiras seja respeitado;
- IV. sempre que possível, as mesas ou carteiras devem ser identificadas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não devendo ser permitida a troca do local de assento ou de seu ocupante;
- V. estabelecer escalas de horários diferenciados para os intervalos e refeições das classes; sempre que possível, estabelecer horários diferenciados também para a entrada e saída dos estudantes, a fim de evitar aglomerações;
- VI. caso seja verificada dificuldade no cumprimento das medidas de distanciamento durante os intervalos, a instituição deverá, além de escalonar os horários, adotar medidas adicionais, como suspender os intervalos ou definir que sejam feitos nas salas de aula;
- VII. providenciar que as atividades presenciais sejam realizadas sempre pelo mesmo grupo de estudantes, de forma fixa, evitando que haja contato entre os diferentes grupos;
- VIII. estabelecer a capacidade máxima de ocupação dos ambientes de forma que seja possível manter o distanciamento físico mínimo, a qual deve ser informada em local visível na entrada;
- IX. evitar locais de uso comum como biblioteca, refeitório, auditório e outros e, se for necessária a utilização, esses locais deverão ser readequados para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico recomendado;
- X. sinalizar o piso, assentos e demais espaços físicos, utilizando recursos de fácil visualização, de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes;

- proceder com a máscara nesse período, sendo recomendado aproveitar esse momento para realizar a troca da máscara, devendo a máscara usada ser guardada ou descartada, conforme o caso, jamais dispendo-a sobre a mesa ou assentos;
- VII. demarcar os locais das filas e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar o distanciamento físico mínimo entre as pessoas;
  - VIII. sinalizar rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si;
  - IX. as mesas também deverão ficar distantes das portas, para respeitar a distância no momento de entrada nos locais para refeições;
  - X. disponibilizar recursos para higienização das mãos nos acessos aos locais para refeições e orientar que todos os estudantes realizem a higienização das mãos ao entrar e ao sair;
  - XI. orientar que não seja feito compartilhamento de utensílios entre os estudantes e trabalhadores;
  - XII. realizar, entre os revezamentos e entre os turnos, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições;
  - XIII. priorizar a utilização de talheres e copos descartáveis;
  - XIV. os utensílios de consumação não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados a cada uso;
  - XV. substituir os sistemas de autosserviço de **buffet** , utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) para servir os pratos;
  - XVI. evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, **displays** ou outro material que dificulte a limpeza; e
  - XVII. nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino, também deverão ser seguidas as medidas de prevenção, de higienização e de distanciamento físico de 2m (dois metros), devendo ser estabelecida a quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.

## CAPÍTULO IX

### DAS AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Art. 17 Deverão ser considerados casos suspeitos de COVID-19 os indivíduos com quadro de síndrome gripal, definido como o indivíduo com quadro

Nº 27. G

respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes sinais e sintomas:

I - febre (mesmo que referida);

II - calafrios;

III - dor de garganta;

IV - dor de cabeça;

V - tosse;

VI - coriza;

VII - distúrbios olfativos; ou

VIII - distúrbios gustativos.

Parágrafo único. A febre pode não estar presente em alguns casos como em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que possam ter utilizado medicamento antitérmico.

Art. 18 Os estudantes e seus responsáveis devem ser orientados a permanecer em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino, e deverão comunicar imediatamente à instituição escolar.

Art. 19 Ao serem identificados estudantes ou trabalhadores com sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- I. contatar os responsáveis no caso de menores de idade;
- II. orientar os estudantes ou trabalhadores a procurarem o serviço de saúde para investigação diagnóstica e tratamento;
- III. providenciar o isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio;
- IV. adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo a pessoa retornar às atividades desde que esteja assintomática;
- V. caso a doença seja descartada, a pessoa poderá retornar às atividades em menor tempo, mediante apresentação de laudo médico;
- VI. estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita do novo coronavírus (COVID-19) deverão adotar o isolamento domiciliar por 07 (sete) dias ou até o resultado do exame e, caso seja confirmado o caso fonte como novo coronavírus (COVID-19), ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte; e

N.º 28. G

- VII. assegurar procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado do novo coronavírus (COVID-19), para que não haja prejuízo nas atividades escolares.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá manter registro atualizado dos afastamentos, contendo, no mínimo, nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.

Art. 20 Em caso de confirmação do novo coronavírus (COVID-19) na comunidade escolar ou acadêmica, deve-se adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo haver o retorno às atividades após esse período, desde que a pessoa esteja assintomática.

§1º A instituição de ensino deverá manter registro dos casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) na comunidade escolar ou acadêmica, contendo nome, série/turma, data da confirmação, data do afastamento, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.

§2º Os estudantes e trabalhadores que retornarem às atividades após a recuperação deverão continuar seguindo os protocolos de prevenção e controle da instituição de ensino.

§3º Em caso de confirmação do novo coronavírus (COVID-19) a instituição de ensino deverá entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, como a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.

## CAPÍTULO X

### DOS GRUPOS DE RISCO

Art. 21 São considerados grupos de risco pessoas que se enquadram nas seguintes condições:

- I. idade superior 60 (sessenta) anos;
- II. crianças menores de 5 (cinco) anos;
- III. população indígena aldeada;
- IV. mulheres gestantes ou em puerpério;

- V. pessoas com quadro de obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existent, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, câncer, tuberculose, nefropatias, ou que fazem uso de corticoides ou imunossupressores; e
- VI. menores de 19 (dezenove) anos com uso prolongado de ácido acetilsalicílico (AAS).

§1º As instituições devem assegurar medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis.

§2º As instituições de ensino deverão priorizar atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco.

§ 3º Recomenda-se que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.

§ 4º A medida que ocorrerem avanços no conhecimento científico relacionado a COVID-19 as condições determinantes de risco estabelecidas no **caput** poderão ser alteradas.

§ 5º O disposto neste artigo não é aplicado para servidores públicos estaduais da área de ensino, que seguem as regras específicas previstas na legislação.

## CAPÍTULO XI

### DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22 O transporte dos estudantes deve considerar as regras de distanciamento físico entre os estudantes e observar as seguintes recomendações:

- I. os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima;
- II. promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia;
- III. realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção das partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;

- IV. os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis;
- V. transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar;
- VI. quando disponível, recomenda-se a utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se entretanto as janelas abertas;
- VII. os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto; e
- VIII. o motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.

## CAPÍTULO XII

Art. 23 O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria configura infração sanitária nos termos da Lei nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2020, aplicando-se às diferentes instituições de ensino à medida em que cessarem, parcial ou totalmente, os efeitos da suspensão das atividades escolares previstas em decreto estadual.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor quando cessados, parcial ou integralmente, os efeitos do decreto estadual que suspende as atividades educacionais presenciais em instituições de ensino no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Esta Portaria não entra em vigor pela autorização, por decreto estadual, exclusivamente do funcionamento de atividades práticas obrigatórias e do estágio curricular dos cursos de ensino superior e de pós-graduação **lato sensu** e **stricto sensu**.

Vitória, 08 de agosto de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

Nº 31 - G7

- XI. afixar cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;
- XII. nas atividades físicas, deverá ser respeitado distanciamento físico de pelo menos 5 (cinco) metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10m (dez metros) para atividades que envolvam corridas;
- XIII. priorizar o uso de elevadores para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso; e,
- XIV. em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, as camas deverão ser afastadas umas das outras em 2m (dois metros).

## CAPÍTULO VIII

### DAS MEDIDAS PARA PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS

Art. 16 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais para manipulação, distribuição, venda e consumo de alimentos:

- I. garantir a segurança sanitária na preparação, armazenamento, distribuição, venda e consumo dos alimentos nas instituições de ensino durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- II. garantir a adequada higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo;
- III. nos ambientes de preparação de alimentos como cozinhas e lanchonetes, garantir as condições necessárias visando o distanciamento físico entre os manipuladores quando houver mais de uma pessoa no mesmo ambiente;
- IV. capacitar os manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que deverão ser adotadas para minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações;
- V. adequar os espaços físicos dos locais de refeições, organizando a disposição das mesas e demarcando os assentos, para que seja mantida distância de 2m (dois metros) entre as pessoas e de modo que pessoas não fiquem de frente umas para as outras;
- VI. as máscaras deverão ser retiradas apenas pelo período necessário para alimentação e a instituição deverá orientar os estudantes sobre como



## ANEXO ÚNICO

### MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Etapas de ensino:

Número de alunos:

Número de turnos:

Quantidade de alunos por turno:

#### DATA DE ELABORAÇÃO:

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome Completo	Função

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Nome Completo	Representação (diretoria, coordenação, estudante, docente, responsável por estudante, etc.)

## PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC)

A partir de uma avaliação local da estrutura e dos recursos disponíveis na instituição, levando em consideração as modalidades e os níveis de ensino, os responsáveis pela elaboração do plano deverão definir as medidas específicas para execução das ações pontuadas, detalhando a forma de implementação e designando os responsáveis por efetivar a medida. Na última coluna, deve-se pontuar o status da medida, se já foi concluída ou não, ou, ainda, se a medida não é aplicável àquele estabelecimento. O plano deve estar pronto antes do retorno às aulas, mas deverá estar em constante construção e ser revisado conforme houver mudanças na aplicação das medidas.

### PARTE 1 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
1	Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na instituição.			
2	Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na instituição.			
3	Criação do Comitê Local de Prevenção.			
4	Adequação dos espaços físicos da instituição de ensino, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações.			
5	Provimento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros.			
6	Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;			
7	Elaboração do planejamento de retorno gradual das classes, etapas e revezamento (descrever o esquema definido de retorno às atividades presenciais).			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
	telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.			
92	Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na instituição, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.			
93	Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo nas atividades escolares.			

#### PARTE 9 - GRUPOS DE RISCO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
94	Garantia de medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis.			
95	Priorização de atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco.			
96	Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.			

NA: NÃO SE APLICA

N.º 35-G

**PARTE 2 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**

	<b>AÇÃO</b>	<b>FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)</b>
8	Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores.			
9	Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na instituição se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19.			
10	Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.			
11	Suspensão do uso de catracas de acesso e sistemas de biometria se possível ou disponibilização de <b>dispenser</b> de álcool 70% (setenta por cento) no local.			
12	Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.			
13	Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.			
14	Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual;			
15	Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas.			
16	Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual.).			
17	Disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso.			
18	Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social.			
19	Fornecimento de máscaras para os trabalhadores.			
20	Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo			

	<b>AÇÃO</b>	<b>FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)</b>
	de uso.			
21	Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras.			
22	Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada.			
23	Suspensão do uso de materiais de difícil higienização.			
24	Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés.			
25	Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;			
26	Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança.			
27	Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial.			
28	Priorização de reuniões de forma não presencial;			
29	Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial.			
30	Atualização dos procedimentos de biossegurança dos laboratórios de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-Cov-2.			
31	Uso dos laboratórios de forma segura, observando as medidas de distanciamento físico, higienização das instalações, equipamentos, ferramentas de trabalho e utensílios, uso individual e higienização adequada de EPIs;			
32	Implementação de medidas de segurança para uso das			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
	bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade.			
33	Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene.			
34	Aquisição de termômetro para aferição da temperatura por busca ativa de estudante e trabalhadores.			
35	Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores (detalhar caso a instituição tenha estabelecido rotina para aferição da temperatura).			

### PARTE 3 - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS PESSOAIS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
36	Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores.			
37	Obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória.			
38	Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.			
39	Cumprimento entre pessoas sem contato físico.			
40	Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição.			
41	Respeito ao distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
42	Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos, como anéis, alianças, pulseiras, etc.			

### PARTE 4 - ROTINA DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
43	Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de			

N.º 38-G

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
	prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em linguagem acessível a todos e utilizando recursos visuais.			
44	Supervisão do uso de máscaras.			
45	Supervisão do seguimento, por parte dos estudantes e trabalhadores, das medidas de prevenção.			
46	Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) (descrever as estratégias utilizadas).			

#### PARTE 5 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
47	Garantia do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza necessários.			
48	Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza.			
49	Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização.			
50	Garantia do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza.			
51	Higienização a cada turno do piso e das demais superfícies das áreas comuns.			
52	Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência.			
53	Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia.			
54	Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física.			
55	Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores, <b>tablets</b> , equipamentos de laboratório e			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
	outros.			
56	Intensificação da limpeza de ambientes utilizados por um maior número de pessoas, como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.			
57	Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.			
58	Realização da limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.			

#### PARTE 6 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
59	Adequação dos ambientes da instituição de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
60	Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula, preservando o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes e professores, entre as cadeiras ou carteiras.			
61	Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas.			
62	Identificação das mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante (sempre que possível).			
63	Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições.			
64	Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das classes.			
65	Estabelecimento de medidas adicionais para evitar aglomerações e proximidade física nos intervalos, caso as medidas anteriores sejam consideradas insuficientes.			
66	Estabelecimento de grupos fixos de estudantes nas classes, evitando o contato entre os grupos.			



AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
67	Estabelecimento da capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada.			
68	Caso seja necessária a utilização de locais de uso comum, como bibliotecas, refeitórios e auditórios, realização da adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas.			
69	Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes.			
70	Nas atividades físicas, respeito ao distanciamento físico de pelo menos 5 metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10 metros para atividades que envolvam corridas.			
71	Priorização do uso de elevadores para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso.			
72	Em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, preservação da distância de 2 metros entre as camas.			

#### PARTE 7 - PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
73	Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo.			
74	Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas e lanchonetes, como distanciamentos físico e uso de máscara.			
75	Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19			

Nº 44. G\*

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
76	Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação das mesas e assentos, mantendo distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas para as outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem.		
77	Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.		
78	Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.		
79	Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si.		
80	Disponibilização recursos para higienização de mãos nos acessos aos locais de refeições.		
81	Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.		
82	Priorização da utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.		
83	Substituição dos sistemas de autosserviço de <b>buffet</b> , por porções individualizadas ou disponibilização de funcionário(s) para servir os pratos.		
84	Remoção de toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, <b>displays</b> ou outro material que dificulte a limpeza.		
85	Obediência às medidas de prevenção, higienização de distanciamento físico de 2m (dois metros) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das		



43	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

Sooretama/ES, 25 de fevereiro de 2021.

AO GABINETE

Processo Nº. 3749/2020

Considerando Portaria nº. 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. Conforme consta nos autos fls. 03-07.

Considerando que a Secretária Municipal de Educação foi notificada imediatamente da existência do referido incentivo financeiro, assim que a Secretaria Municipal de saúde tomou ciência, Fls. 02-07.

Considerando despacho da Secretária Municipal de Educação, em razão início do ano letivo de 2021 mesmo que com retorno de forma remota, ressaltando a necessidade de preparar as instituições de ensino para o recebimento dos alunos e profissionais de educação, fls.09.

Considerando Termo de Referência confeccionado pela Secretária Municipal de Educação, bem como, Nota Técnica CONASEMS (Decreto nº. 10.579, 18/12/2020), Portaria Conjunta SEDU/SESA nº. 01-R de 08/08/2020, anexos aos autos fls.10-42.

Considerando que as despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



44	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**DESPACHO**

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
COVID-19.

339030000000 – Material de Consumo

Ficha nº 24.

449052000000 – Equipamento e material Permanente

Ficha nº 34.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS  
provenientes;

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao GABINETE para conhecimento e autorização, para utilização do recurso na pretensa contratação por Dispensa de Licitação, conforme sugerido pela Secretária Municipal de Educação no Termo de Referência (fls. 10-14), em seguida caso seja favorável vosso parecer, sejam os autos encaminhados ao *Setor Contábil* para certificação da dotação orçamentária, e direcionado à *Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos* para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de setembro de 2019.

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES  
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

45	
Nº	RUBRICA

Sooretama/ES, 09 de março de 2021.

**A CONTABILIDADE**  
**PROCESSO Nº 3749/2021**

Trata-se o referido processo a portaria nº 18857, de 28 de julho de 2020.

Considerando a solicitação feita pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde em fls nº02/07.

Considerando o despacho da Ilma. Secretária Municipal de Educação em fls nº09-42.

Considerando o despacho da Secretaria de saúde em fls nº43/44.

Encaminho processo aos autos, AUTORIZANDO que certifique a dotação orçamentaria informada em fls nº43/44 e posterior encaminhe a SEMSUGEC para dar início a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme a indicação e demais tratativas pertinentes a esta solicitação. ✓

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Nº	Rubrica
46	uf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 11 de março de 2021.

**A SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 003749/2020**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 02/07, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de emergência de materiais de higiene, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação. Conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação as fls. 09/14.

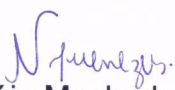
Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 43/44.

Considerando a solicitação do Prefeito as fls. 45.

Considerando as informações constantes nas fls. 43/44, atestamos as indicações de dotações orçamentárias como existentes dentro do orçamento vigente do ano de 2021.

Encaminhamos os autos para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

  
Neuzinéia Machado de Menezes  
Setor de Contabilidade



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

10 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

19 de março de 2021 16:46

Para: Comercial 9 <Comercial9@healthhealth.com.br>

Cco: menorpreco.es@gmail.com, Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>, Max Medical <maxmedicaes@hotmail.com>, empenho@medleveno.com.br, farmacampos@bol.com.br, farmacenter1233@hotmail.com, farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com, farmaciagnago@hotmail.com, farmaciatrabRc@gmail.com, Highmed Soluções em Tecnologia de Medição <vendas@highmed.com.br>, "Costa Camargo Com. Prod. Hospitalares Ltda" <licitacaocostacamargo@hotmail.com>, Prime Hospitalar <prime\_hospitalar@yahoo.com.br>, icitacoes@fastmed.com.br, fabio center <distribuidoracenternunes@gmail.com>, rsferrari86@gmail.com, Sabino meira <sabino@polosulbones.com.br>, Daiane Mello <daiane.mello@dentalmedsul.com.br>, Centralmed Centralmed ES <centralmed@centralmed-es.com.br>, Licitação | HOSPITEC | Fabiana Zinger <licitacao@hospitec.net>, "m.r hospitalar" <mrcomprashospitalar@gmail.com>, KMC Comercial <kmcdistribuiçao@gmail.com>, faller.mixcomercial@gmail.com, berizalimpeza@gmail.com, MOROZINI DISTRIBUIDORA <morozinidistribuidora@gmail.com>, ATUANTE DISTRIBUIDORA <atuantesmj@hotmail.com>, Santa Rosa Supermercado <sup.strosa@gmail.com>, supermercadosavenida@hotmail.com, Supermercado Bettin <supbettin@gmail.com>, supermercados anchieta ANCHIETA SAO MATEUS <superanchieta@gmail.com>, LAGOS SUPERMERCADOS LTDA <silvalimentos@uol.com.br>, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA <distribuidora.sp1@hotmail.com>, FortCom Comercio e Distribuuição Ltda ME <fortcom.es@hotmail.com>, Real Sul <realsulrb@hotmail.com>, comercialrossi.nfe@hotmail.com, Mercantil Primor <mercantilprimor@gmail.com>, primuscomercialatacadista@bol.com.br, PAULA ARAUJO <paulaaraujo\_64@hotmail.com>, jaqueline@hcmatacadista.com.br, bobbio@centraldecompras.com.br, mirandacorreiadistribuidora@gmail.com, Drogeria Vista Alegre <vistaalegredrogeria@gmail.com>, celeste distribuidora <distribuidoraceleste@hotmail.com>, Robson Charles Nascimento <robson@hospfarma.com>, Beatriz Brumana <rgrcomercio6@gmail.com>, Dental Oeste <vendas1.dentaloeste@gmail.com>, gustavo hospidrogas <gustavo.hospidrogas@gmail.com>, CIRURGICA ESTILO <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>, Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>, Comercial9@healthhealth.com.br, atendimento@unicapharma.com.br, comercial@centerlab.com.br, vendas@masterdiagnostica.com.br, contato@testesdedroga.com.br, Gustavo Piol <gustavopiol@hospidrogas-es.com.br>, Rossi e Rossi <linharossi@gmail.com>

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**  
Orçamentista

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*


**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiene e Termômetro.pdf  
576K

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiene e Termômetro.xlsx  
258K

47	20
Nº	Rubrica

 **TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf**  
4910K

**Mail Delivery System** <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

19 de março de 2021 16:50

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-starfury7.uol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

-----  
This is the mail system at host a2-starfury7.uol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.


For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<silvalimentos@uol.com.br>: host mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.42] said:  
550 RCPT TO:<silvalimentos@uol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO command)

Final-Recipient: rfc822; silvalimentos@uol.com.br  
Original-Recipient: rfc822;silvalimentos@uol.com.br  
Action: failed  
Status: 5.0.0  
Remote-MTA: dns; mfuol.mail.sys.intranet  
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<silvalimentos@uol.com.br> User unknown

 **noname**  
4K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

19 de março de 2021 16:50



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a [icitacoes@fastmed.com.br](mailto:icitacoes@fastmed.com.br) porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <icitacoes@fastmed.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table



Final-Recipient: rfc822; icitacoes@fastmed.com.br

Action:-failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.a.locaweb.com.br. (186.202.4.42, the server for the domain fastmed.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <icitacoes@fastmed.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Fri, 19 Mar 2021 12:50:50 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: Comercial 9 <Comercial9@healthhealth.com.br>

Cc:

Bcc: icitacoes@fastmed.com.br

Date: Fri, 19 Mar 2021 16:46:33 -0300

Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

----- Message truncated -----

**Vital Systems | Laboratório** <laboratorio@vitalsystems.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

19 de março de 2021 16:56

Boa tarde!

Agradecemos por consultar nosso produtos e serviços, mas não cotamos esse orçamento.

Atenciosamente;

**Junia Marcia Lemos Fonseca**

Assistente Administrativo

Venda Laboratorial

VS – Vital Systems LTDA ME Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, Nº 912, Sala 02

Bairro Rosário de Fátima, Serra / ES – Brasil. CEP – 29161-160

Tel: 27 3421-4800 – RAMAL 4828

E-mail: laboratorio@vitalsystems.com.br



"Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações privadas, privilegiadas e confidenciais. Se você a recebeu por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e elimine-a de seu computador. Qualquer disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

48	m
Nº	Rubrica

**Contato EAB Diagnósticos** <contato@testesdedroga.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>


19 de março de 2021 16:59

Recebido.

Att,  
Edmilson Borges - 11 952071333

**EAB** DIAGNÓSTICOS  
**Saúde**  
**BRASIL** DISTRIBUIÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 contato.vcf  
1K

**Comercial 9** <Comercial9@healthhealth.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

19 de março de 2021 17:02

Boa tarde

Segue á disposição.

Att

**De:** Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de março de 2021 16:47  
**Para:** Comercial 9 <Comercial9@healthhealth.com.br>  
**Assunto:** Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**

 **MODELO ORÇAMENTO COMPLETO-SOORETAMA-ES.pdf**  
166K

 **Ficha Cadastral LogiGo HH 2020.pdf**  
596K

 **ANVISA Termomêtro digital - aprovado (1).pdf**  
55K

**Dental Oeste** <vendas1.dentaloeste@gmail.com>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

19 de março de 2021 17:41

Boa tarde

Não trabalhamos com estes itens.

Att, Karine  
Dental Oeste Eireli

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Centralmed Centralmed ES** <centralmed@centralmed-es.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

22 de março de 2021 08:03

Bom Dia !

No momento não cotamos. Só trabalhamos com materiais de urologia.

Att.,

Mirtes Pereira

Em sex., 19 de mar. de 2021 às 16:50, Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**KMC Comercial** <kmcdistribuicao@gmail.com>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

22 de março de 2021 11:13

Bom dia Sra Mirian!!

Conforme solicitado, segue anexo orçamento. Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente

Raimundo Junior  
KMC Representações  
DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO PRODUTOS D'FLORENCE / DNA FARMA  
(27) 98134-7370  
representacoeskmc@gmail.com  
asseptcareadm@gmail.com  
kmcdistribuicao@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento -1 Sooret.Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf**  
761K

**Licitação | Hospitec** <licitacao@hospitec.net>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>  
Cc: 2 - vendas hospitec <vendas@hospitec.net>

22 de março de 2021 15:06

Boa tarde!

Agradecemos o contato, mas não cotamos os itens solicitados.

Flavia Lira

49	
13º	Rubrica

29/03/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

**De:** Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 19 de março de 2021 16:47

**Para:** Comercial 9

**Assunto:** Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

19 de março de 2021 16:57

Para: ESTAF ECS@gmail.com

Cco: RG2SDISTRIBUIDORA@gmail.com, IGOR@nunesfarma.com.br, licitacao@nsmedicamentos.com.br, dimaster@dimaster.com.br, diogo@buteri.com.br, lidiane.lacerda@biohosp.com.br

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

### 3 anexos

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.xlsx  
258K

TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
4910K

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
576K

50	
Nº	Rubrica

Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;

**Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;

26 de março de 2021 15:41

Para: vendas@symdescartaveis.com.br

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*

Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

**3 anexos** Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
576K Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.xlsx  
258K TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
4910K

51	
Nº	Rubrica

Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;

**Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Supermed <licita3@supermed.net.br>

26 de março de 2021 10:11

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

- Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
576K
- Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.xlsx  
258K
- TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
4910K

52	
Nº	Rubrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

2 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

26 de março de 2021 13:51

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
576K

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.xlsx  
258K

TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
4910K

Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

26 de março de 2021 15:24

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de março de 2021 13:51

Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

993408F0E85E46CEbC87R7M6.pdf  
307K

53	m
Nº	Rubrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: farmaciagnago@hotmail.com

26 de março de 2021 14:27

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*

Orçamentista

--

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
576K

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.xlsx  
258K

TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiêne e Termômetro.pdf  
4910K

54	m
Nº	Rubrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

3 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

26 de março de 2021 14:38

Para: miranda.correia@yahoo.com.br

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO  
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*

Orçamentista

-

--

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiene e Termômetro.pdf  
576K

Orçamento - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiene e Termômetro.xlsx  
258K

TR - Proc. 3749 - 2020 - Materiais de Higiene e Termômetro.pdf  
4910K

Miranda Correia <miranda.correia@yahoo.com.br>

26 de março de 2021 16:19

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Esse pregão será eletrônico ou presencial, comprasnet ou licita-es



55	m
Nº	Rubrica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

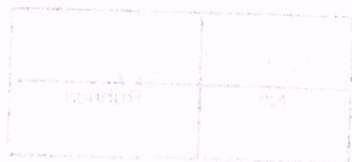
**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Miranda Correia <miranda.correia@yahoo.com.br>

26 de março de 2021 16:21

Boa tarde.

Estamos vivendo um momento de urgência e emergência em virtude do cenário atual da covid-19, porém essa definição é fase posterior aos orçamentos obtidos no mercado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA

Cidade: SOORETAMA

Telefone: 99647 0910

End.: AV. VISTA ALEGRE 95

CNPJ: 29380993/0001-56

Tenho em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, TIPO UNID, MARCA, RS VR. UNIT, RS VR. TOTAL, Proc. 3749/2020. Includes items for dispensers, hygiene products, thermometer, and face protector.

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 150 dias
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 100 dias
FORMA DE PAGAMENTO: AV-SIA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ
56 Nº Rubrica

EM 22/03/2021
29.380.993/0001-56
Farmácia Menor Preço de Sooretama LTDA
Av. Vista Alegre, nº 95, Loja 3
Centro - Cep: 29.927-000
Sooretama - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: **IRMÃOS FERRARI LTDA**  
Cidade: **VILA VALÉRIO**  
End: **R. PADRE FRANCISCO 683**

Telefone: **27.3728 1500**  
CNPJ: **09.369.464/0001-44**

Tenho em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

						Proc. 3719/2020
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS YR UNIT	RS YR TOTAL
<b>Lote I - Dispenseres</b>						
1	Suporte de papel toalha interfolhado - branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	120	Und.	CLASSIC	22.68	2.721.60
2	Suporte de papel higiênico - branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	90	Und.	PLAST	22.68	2.041.20
3	Suporte para saboneteira/alcóoleira com reservatório de 800 ml - branco - Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	228	Und.	PLAST	35.00	7.700.00
4	Totem para álcool em gel - dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm x 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros. Bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pite aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	30	Und.	ISINALIZA	324.87	9.746.10
<b>Valor Total Dispenseres</b>						<b>22.208.90</b>
<b>Lote II - Insumos de Higiene</b>						
5	Alcool gel 70% antisséptico - 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida preventiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	150	Und.	AUDAX	64.80	9.720.00
6	Sabonete líquido - 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	150	Und.	PLENUMER	23.70	3.555.00
7	Papel toalha interfolhado - 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	500	Caixa	BULOPEC	10.86	5.430.00
<b>Valor Total Insumos de Higiene</b>						<b>18.705.00</b>
<b>Lote III - Termômetro</b>						
8	Termômetro infravermelho Digital - testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1 °C/0,1 °F. Condição de operação: 05 °C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	30	Und.	KODYEE	120.00	3.600.00
<b>Lote IV - Protetor de Face com Visor Articulado</b>						
9	Protetor de Face com Visor Articulado e Incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolimero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento; sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embasamento ou contato incômodo da viseira ao rosto; equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEAD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm curvando no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de escape, evitando desgaste prematuro; o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura; a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira leve e flexível fabricada com PET transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra insetos e sujeiras) com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Protado e recortado em formato anatómico, isento de cantos vivos, possuindo três perfis que encaixam perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fito justo, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.	750	Und.	FACE SHIELD	12.73	9.547.50
<b>Total Global</b>						<b>54.061.40</b>

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: **10 DIAS**  
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: **15 DIAS**  
FORMA DE PAGAMENTO: **DEPOSITO**

**CNPJ - 09.369.464/0001-44**  
**IRMÃOS FERRARI B & V LTDA**  
I.E. 082.517 42-8  
Telefone (27) 3728-1500  
Av. Padre Francisco, 683  
Centro Vila Valério ES CEP: 29785-000

Assinatura: **26/07/21**  
Rubrica: **57**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41,

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: **Drogaria Fernandes Bertolocio FIDF**

Cidade: **Sooretama**

End: **Rua Rui Barbosa, 110 - Centro**

Telefone: **27-99907-7136**

CNPJ: **40612620/0001-58**

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.  
3749/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPUS UNID	MARCA	ES PRE UNIT	ES PRE TOTAL
<b>Lote I - Dispenseres</b>						
1	Supporte de papel higiênico, modelado e branco, para uso higiênico, sem cavidade com reservatório, acompanhando de chave para abertura e trava do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	120	Unid.	Jaquor	25,48	3057,60
2	Supporte de papel higiênico - branco, para uso higiênico, sem cavidade com reservatório, acompanhando de chave para abertura e trava do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	90	Unid.	Jaquor	25,48	2293,20
3	Supporte para saboneteira eletrônica com reservatório de 800 ml - branco - Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de Higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	220	Unid.	Arglor	38,05	8371,00
4	Torçõ para lâmpada em gel - dispenser para álcool em gel tubular, confeccionado em gel, personalizado na cor branca, com duas lâmpadas por unidade, com suporte para lâmpada (material). Acionamento por pedal, lâmpada acionada no dispenser 95 cm x 2 m. Reservatório de polietileno, com abastecimento de no máximo 7 litros, além de um para carga de álcool, tempo de preparação na máquina clara, pedal com acionamento por mão. O dispenser deverá conter o logotipo do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama - Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, além de uma lista espontânea para fixar na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	12	Unid.			
<b>Valor Total Dispenseres</b>						<b>13721,80</b>
<b>Lote II - Itens de Higiene</b>						
5	Alcool gel 70% alcoólico - 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias quanto por vírus.	150	Unid.	Da Silva	67,70	10.155,00
6	Sabonete líquido - 05 litros (galão), para uso de Higienização das mãos, fragrância brava doce.	150	Unid.	Hidratem	26,67	4.000,50
7	Papel toalha embalado - 100% de celulose virgem - 3.000 folhas a caixa.	500	Caixa	Real	13,61	6.805,00
<b>Valor Total Itens de Higiene</b>						<b>20.960,50</b>
<b>Lote III - Termômetro</b>						
8	Termômetro infravermelho Digital - teste e contato - Medição em °C e °F, Memória de última leitura, Alarme sonoro e ledigo. Faixa de medição: 0 a 42,0 °C/10 °F a 109 °F. Resolução: 0,1 °C/1 °F. Condição de operação: 05 °C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menor). Medição em 11 a 62 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	30	Unid.	Multilaser	1227,9	3683,70
<b>Lote IV - Protetor de Face com Visor Articulado</b>						
9	Protetor de Face com Visor Articulado e modelo para socorro, composto por suporte estrutural, montado em polipropileno termoplástico rígido, atóxico, moldado, sendo de metais pesados e possuir comporta que garante proteção do usuário diversos a saúde, com dimensões mínimas de 150mm de altura, 210mm de espessura, na base de fixação do visor com formato arredondado em duas peças unidas entre si por encaixe, tendo a estrutura articulável montada de três fixadores na parte superior externa para a fixação do visor, com encaixe em formato de "U" em cada extremidade para encaixe do visor, sendo a estrutura articulável com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário (para flexibilização de uso, com encaixe interno e a estrutura articulada e a estrutura base montada de 20 mm para evitar empacotamento ou comprometimento da visibilidade do usuário, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem montada em PEAD (modulso 295 mm x 20 mm x 1,1 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm, o encaixe do cabide não pode ter nenhum material de encaixe, estando desprovido de rebordo, e suporte de contato com todo o usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm x 2 mm de espessura e a estrutura não pode conter correntes ou qualquer outros tipos de fixações que dificultem a abertura. Visor - modelo fabricado com PETG, transparente com 0,5 mm de espessura, no topo de película protetora nas duas faces (para a garanta contra raios UV e oxidação) com dimensões mínimas de 143 mm altura e 175 mm x 0,5 mm de espessura, com borda arredondada e fixação em formato anatômico, de uso de lentes vivas, possuindo 04 unidades que encaixam perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural, fixado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um bom ajuste do visor de uma face mantendo em perfeita alinhamento o todo do prendimento.	750	Unid.	Face	15,71	11.782,50
<b>Total Global</b>						<b>50148,50</b>

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: **5 dias**  
 PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: **15 dias**  
 FORMA DE PAGAMENTO: **A vista**

CNPJ: 01.612.620/0001-58

26/03/21

*Drogaria Fernandes*  
 Rua Rui Barbosa, 110 - Centro  
 Sooretama - ES - CEP 26224-000

58  
Nº Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: D'Florence Comercial de Cosméticos Eirelli

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim

End.: Rua Vergílio Rosa 55, Basiléia

Telefone: (27) 98134 7370

CNPJ: 12.085.176/0001-72

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.  
3749/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
<b>Lote I - Dispenseres</b>						
1	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	120	Und.			
2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	90	Und.			
3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	220	Und.			
	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	30	Und.	PEDALGEL	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
<b>Valor Total Dispenseres</b>						<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>Lote II - Insumos de Higiene</b>						
5	Álcool gel 70% antisséptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	150	Und.	ASSEPTCARE	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
6	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	150	Und.	ASSEPTCARE	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
7	Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	500	Caixa			
<b>Valor Total Insumos de Higiene</b>						<b>R\$ 6.862,50</b>
<b>Lote III - Termômetro</b>						
8	Termômetro Infravermelho Digital – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	30	Und.			
<b>Lote IV - Protetor de Face com Visor Articulado</b>						
9	Protetor de Face com Visor Articulado e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras): com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fito justo, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.	750	Und.			
<b>Total Global</b>						

**DADOS COMPLEMENTARES**

59	m
Nº	Rubrica



VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 07 DIAS

EM\_22\_/03\_/2020\_

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ  
RAIMUNDO VANDERLAN CORREIA JUNIOR  
D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI  
CNPJ: 12.085.176/0001-72

12.085.176/0001-72  
D'FLORENCE COMERCIAL  
DE COSMÉTICOS - EIRELI  
Rua Virgílio Rosa Vieira, N° 55 - 57  
Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 29.302-844

60	m
N°	Rubrica



END: Av. das Nações Unidas, 10.989 Cj. 152 São Paulo/SP  
LOGIGO HEALTH&HEALTH COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
14.748.489/0001-99  
SITE: www.healthhealth.com.br

CNPJ:



Pedido: 001 /19 de Março de 2021

DADOS DO CLIENTE

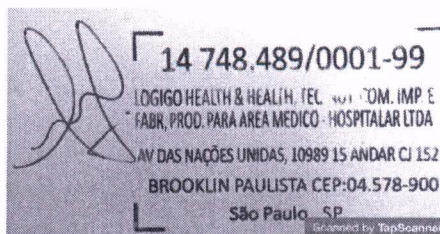
Nome do Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES  
AOS CUIDADOS DE COMPRAS-SAUDE-MIRIAN

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD.	PRODUTO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL			R\$	2.940,00

Condições de pagamento: Boleto 30DDL ou Transferência banc  
Prazo de entrega: 2 -3 DIAS  
Frete: R\$includo  
Orçamento válido por 30 dias  
**TOTAL R\$**  
Dados Bancarios BANCO ITAU  
AG 3130  
C/C 69791-9

2.940,00



Desde já agradecemos a preferência.  
Priscila Moreira  
comercial9@healthhealth.com.br  
(11) 9418-67314

64	
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: Resquisa Interim

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.  
3749/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	RS VR. UNIT	RS VR. TOTAL
<b>Lote I - Dispenseres</b>						
1	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	120	Und.		24,74	
2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	90	Und.		29,80	
3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	220	Und.		36,05	
4	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	30	Und.		200,00	
					Valor Total Dispenseres	
<b>Lote II - Insumos de Higiene</b>						
5	Álcool gel 70% antisséptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	150	Und.		64,70	
6	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	150	Und.		26,67	
7	Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	500	Caixa		17,60	
					Valor Total Insumos de Higiene	
<b>Lote III - Termômetro</b>						
8	Termômetro Infravermelho Digital – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	30	Und.		352,99	
<b>Lote IV - Protetor de Face com Visor Articulado</b>						
9	Protetor de Face com Visor Articulado e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras); com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixam perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino juste, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.	750	Und.		34,36	
					Total Global	

**DADOS COMPLEMENTARES**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

62	
Nº	Rubrica



[Resultados da pesquisa - compra](#) | [Suporte de papel higiênico - br](#) | [Dispenser papel hig rolao 300/500](#) | [produtoscasalimpa.com.br/produto/40000.html?utm\\_source=Site&utm\\_medium=GoogleMerchant&utm\\_campaign=GoogleMerchant&gclid=Cj0KCQjw9VWDBhDyARIsADi6sGZR...](#)

[YouTube](#) | [https://www.scooret...](#) | [http://www.planalt...](#) | [http://servicosrecei...](#) | [https://www.diario...](#) | [https://cadastrointe...](#) | [https://mail.google...](#)

[Fale Conosco](#) | [Telefone: \(11\) 4316-7186](#) | [WhatsApp: \(11\) 94120-0976](#)

[Meus Pedidos](#) | [Minha Conta](#) | [CARRINHO VAZIO](#)

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Digite o que você procura

**Casa Limp**

- COVID
- MAIS VENDIDOS PARA CONDOMÍNIOS E ESCRITÓRIOS
- AROMAS
- LIMPEZA
- LIMPEZA DE ROUPAS
- UTENSÍLIOS DE LIMPEZA
- LIMPEZA DE PISOS
- ESCADAS E VARAIS
- DESCARTÁVEIS
- SACOS DE LIXO

[Início](#) / [Descartáveis](#) / [Dispenser para descartáveis](#) /

**DISPENSER PAPEL HIG ROLAO 300/500M (CINZA/BRANCO) NOBRE NEW CLASSIC**

Código: 40000      Marca: Nobre

**3x de R\$ 9,70**  
R\$ 29,10

Qtd:

[Comprar](#)

Estoque: Disponível

Parcelas ▾

Atendimento via [WhatsApp](#)

1x de R\$ 29,10 sem juros  
2x de R\$ 14,55 sem juros  
3x de R\$ 9,70 sem juros  
4x de R\$ 7,82  
5x de R\$ 6,35

Visa

Digite aqui para pesquisar

[Links](#) | [POR](#) | [09:19](#) | [PTB2](#) | [29/03/2021](#)

64	
N°	Rubrica

Resultados da pesquisa - comp... x | G Suporte de papel higiênico - br... x | G Suporte para saboneteira/álcool... x | Dispenser para Sabonete Líquido: x

americanas.com.br/produto/348888178?oppn=YSMESP&sellerid=4816663000130&separ=bp\_pl\_00\_go\_pla\_ud\_geral\_gmv&WT.srch=1&acc=e789ea560944894ffd798f86ff51c7a9&i... ☆ Lista de leitura

Apps YouTube https://www.isocret... http://www.planal... https://servicos.recei... https://www.diario... https://cadastronite... https://mail.google...

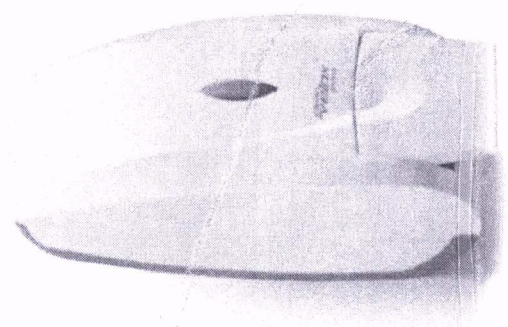
**eee! você também pode pagar suas compras com Pix!**

**PiX**  
E rápido e bem facinho, aproveite!

Government by Banco Central

pagina inicial > utilidades domésticas > utensílios e acessórios domésticos > acessórios de banheiro

favoritar | compartilhar



**Dispenser para Sabonete Líquido Velox Branco 800 ml com Reservatório Premisse**

★★★★★ (1) (Cód.348888178)

- O dispenser para sabonete clean velox foi desenvolvido pensando na sustentabilidade. 60% do dispenser é constituído de material reciclável. • Constituído de material de alta resistência ao impacto, termoplástico, facilitando a rec...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 36,77 **3,7%**  
**R\$ 36,05**  
em 1x no cartão de crédito  
mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP  ok

**comprar**

comprar com **ame**

Este produto é vendido por Multibair e entregue por Americanas, que garante a sua compra. do

Links < > POR 09:20  
PTB2\_29/03/2021

65	
Nº	Rubrica



↑ > Mercado > Álcool em Gel para as Mãos

# Álcool Gel 70% Para Mãos Asseptgel Galão 4,3kg 5 litros Registro Na Anvisa Envio Imediato

Código ceg0594664 | Ver descrição completa | Asseptgel



Vendido por [Start Shop Rio Preto](#)  
Entregue por **MAGALU**

por **R\$ 64,70**

em 2x de R\$ 32,35 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-000  [Não sei o CEP](#)

🔍 Digite aqui para pesquisar

Nº	Rubrica
67	m



## Sabonete Perolado Erva Doce - 5000 ML, Isopoly

Marca: Isopoly  
 ★★★★★ 491 classificações | 6 perguntas respondidas

Por: R\$26,67 (R\$26,67 / Unidade)

Aroma: Erva Doce

- Marca: Isopoly
- Aroma: Erva Doce
- Forma do produto: Líquido
- Peso do produto: 5000 Gramas
- Volume do produto: 5000 Mililitros

### Sobre este item

- Sabonete líquido
- Perfume suave



**Loja dos Universitários**  
 Economize no que precisa para estudar. Saiba Mais

R\$26,67

Entrega com Frete GRÁTIS: 12 - 13 de Abr no seu primeiro pedido.

Em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho  
 Comprar agora

Transação segura  
 Enviado por Amazon.com.br  
 Vendido por Amazon.com.br

Comprar este item como presente

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

Compartilhar

68  
 N° Rubrica



Resultados da Pesquisa: X | Papel toalha inte... X | Papelaria, Mater... X | Papela... Mater... X | Papel Toalha Intr... X | Toalha De Papel... X | Nova guia X | Nova guia X | Nova guia X | Nova guia X

Apps: YouTube | https://www.sooret... | http://www.planalt... | http://servicos.recei... | https://www.diario... | https://cadastrointe... | https://mail.google...

**papelex**  
Tudo em um só lugar!

TELEVENDAS

Olá! Procure por código, nome, marca ...

ENTRAR

TODAS AS CATEGORIAS

PAPELARIA

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

PRODUTOS DE LIMPEZA

COFFEE BREAK

CARTUCHOS E TONERS

INFORMÁTICA

IMPRESSORAS

TELEFONIA

LINHA ELETRO

OFERTAS ESPECIAIS

Início / PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE COM 1000 FOLHAS - PAPELEX

**papelex**  
Tudo o que você precisa em um só lugar!

Branco  
Duas dobras  
Tamanho 20cm  
Contém 1.000 fol

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE COM 1000 FOLHAS - PAPELEX

PAPEL TOALHA PAPELEX

4.7 de 5 ★★★★★

SKU: 9920

R\$ 18,53 ou R\$ 17,60 no boleto à vista

1

COMPRAR

DISPONIBILIDADE em estoque!

Links: < > | POR 08-35 | PTBR 29/03/2021

12

Digite aqui para pesquisar

69	
Nº	Rubrica

Página Inicial > Termômetro Digital Infravermelho de Testa Sem Contato



# Termômetro Digital Infravermelho de Testa Sem Contato

R\$ 199,00  
**R\$ 152,99**  
 12x de R\$ 15,36

-23%

Ver parcelamento

- 1 +

Comprar

SIMULAR FRETE



Nº 70	Rubrica
-------	---------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.380.993/0001-56  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/01/2018

NOME EMPRESARIAL  
FÁRMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DROGARIA MENOR PRECO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada \*)  
 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada \*)  
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV VISTA ALEGRE

NÚMERO  
95

COMPLEMENTO  
LOJA 3

CEP  
29.927-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SOORETAMA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(27) 9809-7593/ (27) 9728-3650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

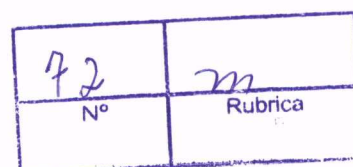
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.369.464/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS FERRARI B &amp; V LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIAS FERRARI</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PADRE FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>683</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.785-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VALERIO</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3728-1500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

73	m
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.369.464/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2008
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS FERRARI B &amp; V LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO <b>AV PADRE FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>683</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>29.785-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VALERIO</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3728-1500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.369.464/0001-44 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS FERRARI B & V LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE FRANCISCO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VALERIO	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3728-1500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

74	m
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.612.680/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DROGARIA FERNANDES E BERTOLACIO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVA FARMA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>house_contabil@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(27) 3755-2002/ (27) 3755-1459</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2021</b>
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>
---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 14:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

75	M
Nº	Rubrica





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.085.176/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMETICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D'FLORENCE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R VERGILIO ROSA VIEIRA</b>	NÚMERO <b>55-57</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO</b>
CEP <b>29.302-844</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BASILEIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 3066-9307</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PETTERWILSON@ICLOUD.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **14:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

76	m
Nº	Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.748.489/0001-99</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LOGIGO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMERCIO, IMPORTACAO E FABRICACAO, PRODUTOS PARA AREA MEDICO - HOSPITALAR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**LOGIGO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV DAS NACOES UNIDAS 10989**

NÚMERO  
**N10989**

COMPLEMENTO  
**15 ANDAR CJ 152**

CEP  
**04.578-900**

BAIRRO/DISTRITO  
**BROOKLIN PAULISTA**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ANTONIO.MGR@LOGIGO.COM.BR**

TELEFONE  
**(11) 3831-5902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **14:04:34** (data e hora de Brasília).

77	77
Nº	Rubrica

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CNPJ: 01.612.155/0001-41

PROCESSO nº 3749/2020

Secretaria Municipal de Suprimentos e Custos de Contratos

Mapa de Cotação - Secretaria Municipal de Educação

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM	
			QTD	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.			Valor Total
LOTE I - DISPENSERS	1	Suporte de papel boalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e tampa do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	120	57,60	6.912,00	22,66	2.719,20	25,48	3.057,60	-	-	24,74	2.968,80	24,30	2.916,00
	2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e tampa do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	90	44,80	4.032,00	22,66	2.041,20	25,48	2.293,20	-	-	29,10	2.619,00	25,75	2.317,50
	3	Suporte para sabonete/álcool com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	220	46,90	10.318,00	35,00	7.700,00	38,05	8.371,00	-	-	35,05	7.931,00	36,37	8.001,40
	4	Tôlim para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior), Acoplamento por pedali, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m; Suporte para álcool em gel com pedal, com tampa e pedal com acoplamento por trava interna. O álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara e pedal com acoplamento por trava interna. O dispenser deverá conter o Brasão do Município de Sooretama e os dados Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	30	192,80	5.784,00	324,87	9.746,10	-	-	105,00	3.150,00	200,00	6.000,00	165,93	4.977,90
LOTE II - INSUMOS DE HIGIENE	5	Alcool gel 70%, antisséptico – 05 litros (galão) para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	150	92,80	13.920,00	64,80	9.720,00	67,70	10.155,00	29,90	4.470,00	64,70	9.705,00	65,73	8.659,50
	6	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância ervas doces.	150	35,50	5.325,00	23,70	3.555,00	26,67	4.000,50	15,95	2.392,50	26,67	4.000,50	26,14	4.221,00
	7	Papel boalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	500	26,80	13.400,00	10,86	5.430,00	13,61	6.805,00	-	-	17,60	8.800,00	17,22	8.610,00
LOTE III TERMOMETRO	8	Termômetro Infravermelho Digital – teste e ouvido. Medição em °C e °F. Memória de última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com unidade relativa ou menor). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	30	154,80	4.644,00	120,00	3.600,00	122,79	3.683,70	-	-	152,99	4.589,70	120,72	3.691,60
	9	Protetor de Face com Visor Articulado e Incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, alívio, inodoro, isento de metais pesados e isento de ftalatos, com espessura mínima de 2 mm, com 20 pontos de regulagem, com 15 mm de altura, 26 mm de largura e 100 mm de profundidade, com 20 unidades entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embocamento ou contato incorreto da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 255 mm x 20 mm x 1,5 mm contendo no mínimo 25 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm, o suporte de contato com testa no topo deve ter as seguintes medidas mínimas: 26 mm x 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras); com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Pilotado e reforçado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural injetado em PEBD, com 20 unidades entre si por encaixe, sendo a estrutura articulada com movimento para cima e para baixo, garantindo um bom ajuste, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desmontagem.	750	15,80	11.850,00	12,73	9.547,50	15,71	11.782,50	-	-	14,16	10.620,00	14,60	10.950,00
<b>Média Total Por Empresa</b>			<b>75.609,00</b>	<b>54.061,40</b>	<b>10.012,50</b>	<b>57.234,00</b>	<b>2.940,00</b>	<b>55.744,90</b>							

78  
Nº Rubrica

Nota  
Houve ampla tentativa de cotação via e-mail, como pode-se notar nas fls. 47 a 55, como também via internet em sites de domínio amplo, conforme fls. 62 a 71. Ressalta-se ainda que os itens em destaque foram desconsiderados para compor a média de mercado por apresentar sobrepreço e ou inexequibilidade em relação aos demais.

*Miriam dos Santos Dias*  
Orçamentista

Sooretama/ES, 29 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

79 ①

Sooretama-ES, 30 Março de 2021.

### A SAÚDE

ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL

Processo nº. 3749/2020

Trata-se, transferência de recursos através da portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde, aos municípios e ao Distrito federal.

- a) Ofício 604/2020 expedido pela Secretaria de Saúde em 12/08/2020 à Secretaria Municipal de Educação visando informações quanto ao grau de urgência da utilização do incentivo financeiro, fls. 02/07;
- b) As fls. 09-42 dos autos, temos despacho da Secretaria de Educação à Secretaria de Saúde apresentando TR – Termo de referencia e documentos que se amoldam ao caso em tela;
- c) As fls. 43/44 a Secretaria de Saúde apresenta os autos ao Exmo prefeito.
- d) O Exmo prefeito autorizou a proceder com a certificação orçamentária bem com autorizou DISPENSA DE LICITAÇÃO as fls. 45 dos autos;
- e) As fls. 46 o setor contábil atestou a dotação informada pela Secretaria de Saúde nos autos.
- f) As fls. 47-71, foram promovidas as cotações, visando ampliar ao máximo o numero de pesquisas de preços junto ao mercado;
- g) As fls. 78 dos autos elaborou-se o MAPA de cotações, embasado nas pesquisas obtidas no mercado.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E POSSIBILIDADE LEGAL:

Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES presente nos autos, que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses de contratação, sendo elas, **PREGÃO**, podendo este ocorrer na forma **PRESENCIAL ou ELETRÔNICA**, e por ultimo, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme instrui a D. Procuradoria, desde que analisado pela autoridade competente proceder com o objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório”.

Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não algum procedimento licitatório para a pretensa contratação, ou se for o caso, a dispensa de licitação.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

“...que a função da comissão é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”. **Portanto, a “autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”, segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL”.

Por outro lado, cabe salientar aqui que, caso a Administração opte por realizar procedimento licitatório, logo deverá analisar se as despesas serão custeadas por meio de recursos federais, pois,

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

se assim o for, será obrigatória a adoção do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA. S.M.J. de vossa senhoria sobre o tema.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Caso a Administração opte pelo manejo do PREGÃO para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei 10.520/02 sendo subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Consigna-se que, na presença do atual cenário de COVID-19, a licitação denominada de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA tem sido a mais sugestiva, visando evitar aglomerações conforme orientações do Ministério da Saúde, e se for o caso os moldes dependendo da justificativa pode-se implementar nos requisitos da Lei nº 13979/2020. Assim, registramos a dica, caso deseje adotar.

Caso opte pela dispensa de licitação, deverá atentar-se para o Art. 26 da lei 8.666, escolhendo de forma expressa e justificada o fornecedor que melhor atenda os anseios da municipalidade.

### 3. SOLICITAMOS:

- a) Análise de vossa senhoria quanto aos preços cotados;
- b) Indicação expressa da forma da contratação (Pregão se for, inclusive sua forma, ou, dispensa);

Por fim, deve os autos ser remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto à adoção do pregão em uma de suas formas, ou, outra forma de contratação (DISPENSA DE LICITAÇÃO), a qual deverá estar expressamente indicada nos autos.

Sem mais para o momento,

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



39	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**DESPACHO**

Sooretama/ES, 06 de abril de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº. 3749/2020

Trata-se de Portaria nº. 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. Conforme consta nos autos fls. 03-07.

Considerando que a Secretária Municipal de Educação foi notificada imediatamente da existência do referido incentivo financeiro, assim que a Secretaria Municipal de saúde tomou ciência, Fls. 02-07.

Considerando despacho da Secretária Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, fls.79-80.

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e análise. ✓

Posteriormente, sejam os autos direcionados ao GABINETE para conhecimento e autorização da melhor forma de contratação sugestionada para utilização do recurso na pretensa contratação pela Secretária Municipal de Educação, em seguida caso seja favorável vosso parecer, sejam os autos encaminhados ao *Setor Contábil* para certificação da dotação orçamentária, e direcionado à *Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos* para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.



82-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO**

**Ao Gabinete**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003749/2020**

Considerando que a pretensa aquisição, são itens de extrema importância para o combate e prevenção ao novo corona vírus, esta secretaria opta pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, por ser tratar de uma contratação EMERGENCIAL. ✓

Encaminho os autos e solicito autorização após análise dos mesmos e em caso afirmativo que seja encaminhado ao setor contábil para que seja atestada a dotação orçamentária, logo após, à SEMSUGEC para que sejam tomadas as demais providencias cabíveis ao processo.

Sooretama-ES, 07 de abril de 2021.

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

83	uf
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 08 de abril de 2021.

**A CONTABILIDADE**  
**PROCESSO Nº 3749/2021**

Trata-se o referido processo a portaria nº 1857, de 28 de julho de 2020.

Considerando o mapa de cotação em fls nº 78.

Considerando a manifestação da Ilma. Secretária Municipal de Saúde em fls nº81.

Considerando a manifestação da Ilma. Secretária Municipal de Educação em fls nº 82.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO que certifique a dotação orçamentaria informada em fls nº43/44, em caso favorável encaminhe a SEMSUGEC para as devidas formalizações, conforme a solicitação e manifestação das secretarias.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**